

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
- DAF – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS
CANALIZADO S/A E A SADDI E ANTONINI LTDA. NA
FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, com CNPJ nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Marcelo Alves de Sousa**, brasileiro, solteiro, letrólogo, portador do RG nº 794.726 SSP/DF e CPF nº 287.163.611-72, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.073.186 SSP/GO e CPF nº 832.467.624-49, e, de outro lado, a empresa **SADDI E ANTONINI LTDA.**, estabelecida na Rua T-39, nº 127, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 10.814.480/0001-88, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Luciano Dexheimer Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4319476 e CPF nº 006.489.381-23, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo tem por escopo aditar o **Contrato nº 002/2020 – DAF**, a partir da data de sua assinatura, cuja cláusula sétima, passará a vigorar com a seguinte redação:

7.0 ÍNDICE DE REAJUSTE

*7.1 – O valor do pagamento mensal contratado será reajustado anualmente, pela variação do **IPCA/IBGE**. Na hipótese de ocorrer substancial diferença entre o valor a ser reajustado e aquele praticado no mercado, as partes se comprometem a manter o entendimento em boa fé e chegarem a um novo valor em comum acordo.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Goiânia, 11 de julho de 2021.

Página de assinaturas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 - DAF

Pela CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS

MARCELO ALVES DE SOUSA:2871636117
2

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES DE SOUSA:28716361172

Marcelo Alves de Sousa
Diretor Presidente

ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO:83246762449

Assinado de forma digital por ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: SADDI E ANTONINI LTDA

LUCIANO DEXHEIMER MORAIS:00648938123

Assinado de forma digital por LUCIANO DEXHEIMER MORAIS:00648938123

Luciano Dexheimer Morais
Sócio Administrador

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS, REALIZADA EM 05.07.2021, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

1. LOCAL E HORA: Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 10:00 horas.

2. QUORUM: Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro e da Secretária da Reunião.

3. MESA: Diretor Presidente: Marcelo Alves de Sousa

Diretor Administrativo e Financeiro: André Gustavo Lins de Macêdo

Secretária da Reunião: Joyce Lara M. de S. Pereira (Secretária Geral)

4. ORDEM DO DIA:

4.1 Autorização para **assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2020 – DAF** com a empresa **Saddi e Antonini Ltda.**, referente à prestação de serviços de manutenção e suporte de website e e-mails.

5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:

5.1 Os membros da Diretoria Executiva deliberaram sobre a matéria, autorizando o Diretor Presidente, Marcelo Alves de Sousa, e o Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, a assinarem o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2020 – DAF com a empresa Saddi e Antonini Ltda., referente à prestação de serviços de manutenção e suporte de website e e-mails, com o objetivo de alterar a cláusula sétima do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

7.0 ÍNDICE DE REAJUSTE

7.1 – O valor do pagamento mensal contratado será reajustado anualmente, pela variação do IPCA/IBGE. Na hipótese de ocorrer substancial diferença entre o valor a ser reajustado e aquele praticado no mercado, as partes se comprometem a manter o entendimento em boa fé e chegarem a um novo valor em comum acordo.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Goiânia, 05 de julho de 2021.

MARCELO ALVES DE SOUSA:2871636117
2

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES DE SOUSA:28716361172

Marcelo Alves de Sousa

Diretor Presidente

ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO:83246762449

Assinado de forma digital por ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo

Diretor Administrativo e Financeiro

JOYCE LARA MARTINS DE SOUSA PEREIRA:01304315169

Assinado de forma digital por JOYCE LARA MARTINS DE SOUSA PEREIRA:01304315169

Joyce Lara M. de S. Pereira

Secretária da Reunião